



## **PROJETO DE LEI Nº 4.904, DE 2016**

Denomina a passarela para pedestres sobre a Rodovia BR-488, no município de Aparecida, Estado de São Paulo, “Passarela Dom Aloísio Cardeal Lorscheider”.

**Autor:** Deputado SAMUEL MOREIRA

**Relator:** Deputado FLAVINHO

### **I - RELATÓRIO**

O projeto de lei em epígrafe denomina a passarela para pedestres sobre a Rodovia BR-488, no município de Aparecida, Estado de São Paulo, “Passarela Dom Aloísio Cardeal Lorscheider”.

O autor da proposição defende, em sua justificção, que Dom Aloísio Cardeal Lorscheider, é uma personalidade local cuja memória de notável relevância merece a homenagem com a denominação proposta.

A proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes; Cultura; e Constituição e Justiça e de Cidadania para apreciação na forma do art. 54, do RICD.

O Projeto de lei está sujeito à tramitação Ordinária e apreciação conclusiva pelas Comissões (Art. 24, II, RICD).

Na Comissão de Viação e Transportes a proposição foi aprovada por unanimidade.

O prazo regimental transcorreu sem a apresentação de emendas.

É o relatório.



## II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.904, de 2016, tem por finalidade denomina a passarela para pedestres sobre a Rodovia BR-488, no município de Aparecida, Estado de São Paulo, “Passarela Dom Aloísio Cardeal Lorscheider”.

Dom Aloísio foi o sétimo cardeal brasileiro e em 1995, foi transferido para a Arquidiocese de Aparecida, tomando posse no dia 18 de agosto do mesmo ano.

Em 2000, com 76 anos, anunciou sua renúncia, já que pelas regras da Igreja Católica era obrigado a renunciar ao cargo por ter passado dos 75 anos de idade. Afirmou, na ocasião, que se fosse por vontade própria continuaria em Aparecida.

Foi o único cardeal brasileiro até hoje a receber votos em um dos conclaves (primeiro conclave de 1978).

Perguntado, na sua posse como Arcebispo de Aparecida, sobre quais medidas tomaria para conter a saída dos fiéis da Igreja Católica, Dom Aloísio retrucou dizendo que havia um engano nessa informação, porque quem saiu da Igreja Católica não foram os fiéis e sim os infiéis, recebendo o aplauso de todos.

Grande exemplo de fé e perseverança, tornou-se também referência para a população local. De modo que, como bem colocado pelo nobre autor, a homenagem é singela diante da grandeza de tudo que sua vida representou.

Ante o exposto, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 4.904, de 2016.

Sala da Comissão, em            de novembro de 2018.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Deputado Federal Flavinho – PSB – SP  
**COMISSÃO DE CULTURA**

**Deputado FLAVINHO**

Relator